

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 8 diária(s) e ½; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 2.100,10 à(o)s servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1318965

OUTRAS MATÉRIAS

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 2548/2026/CRH/DGP/SEAP

Belém, 27 de abril de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à servidora KARLA RIBEIRO PEREIRA, matrícula funcional nº 97571597/2, Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, no lugar da servidora AMANDA PRISCILA SOARES AZEVEDO, matrícula funcional nº 5975811/1, com lotação na UCRF SANTAREM, a contar de 28/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1319021

FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 300/2026/DGP/SEAP

Belém, 27 de abril de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELIESE BARBOSA VIEIRA, matrícula funcional nº 54188607/1, para exercer Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários, com lotação na UCR MOCAJUBA, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, em substituição à titular ENILDA SOUSA PIREZ, matrícula funcional nº 5855730/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a contar de 04/05/2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1319022

PORTARIA Nº 299/2026/DGP/SEAP

Belém, 27 de abril de 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria de nº 162/2024-GAB./SEAP, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas premiais aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROTOCOLO
ERIVANDA COSTA DA SILVA	5973001	05/05/2026 e 08, 12/07/2026	2026/2173522
JEFFERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	5973011	01/06/2026	2026/2614059
ANDERSON DE SOUSA SOARES	5990756	04, 05 e 06/05/2026	2026/2619921
ENRIQUE LOBATO COSTA	5972828	01/05/2026	2026/2620738
ROSINALDO DE JESUS OLIVEIRA ANDRADE	5975690	07/05/2026	2026/2623803

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1318696

PORTARIA Nº 335/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de abril de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a DECISÃO da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Pará, Hana Ghassab Tuma, datada de 13 de abril de 2026, exarado no Processo nº 2025.02.308637/2025/3303324, datado de 09 de abril de 2026, através do Parecer nº 58/2026, o qual analisou o relatório da comissão processante e opinou pela declaração de NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 5128/2019, a partir da junta-da da prova realizada após o interrogatório do servidor acusado P.S.C.M. (M.F.: 5738938).

CONSIDERANDO o DESPACHO lavrado pelo Corregedor Geral Penitenciário, datado de 17/04/2026, chama o Processo à ordem para:

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a determinação da Governadora do Estado Pará, e determinar a NULIDADE PARCIAL, a partir do interrogatório do disciplinado, para reabertura da instrução processual, nos termos do art. 225, caput, do RJU/PA;

Art. 2º - Designar NOVA COMISSÃO, a qual deverá reabrir a instrução probatória e realizar a complementação de provas, como descrito no parecer nº 58/2026, para melhor instruir o processo, nos termos da art.216, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1318864

PORTARIA Nº 333/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de abril de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8505/2025-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores U.M.M (M.F.: 5950173) e C.N.N (M.F.: 57225351), objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional no tocante a não devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem realizada para o município de Rondon do Pará, tal como expôs o Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/978917, cometendo suposta infração aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c art.189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos servidores U.M.M (M.F.: 5950173) e C.N.N (M.F.: 57225351), em razão da realização da devolução ao proporcional a quantia requisitada das diárias, mesmo após o prazo, por motivos posteriormente evidenciados nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos acusados U.M.M (M.F.: 5950173) e C.N.N (M.F.: 57225351), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1318865

PORTARIA Nº 314/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de abril de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº 353/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 191, § 11, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 15 dias úteis, a seguinte Portaria:

-182/2026 de 19/03/2026, DOE nº 36.571 de 24/03/2026, PADS nº. 8783/2025-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1318867

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº 304/2026/DGP/SEAP Belém, 27 de abril de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de casamento, a(o) servidor(a) ARNOLDO MIRANDA DE ANDRADE (mat. 5974795/1), Policial Penal, no período de 17/4/2026 a 24/4/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1318869

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 301/2026-DGP/SEAP Belém, 27 de abril de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor FRANCINALDO RODRIGUES (mat. 5970789/1), Policial Penal, no período de 17/4/2026 a 6/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1318859

PORTARIA Nº 302/2026-DGP/SEAP Belém, 27 de abril de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor RUBENS SANTOS DE JESUS (mat. 5975762/1), Policial Penal, no período de 20/4/2026 a 9/5/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1318860

PORTARIA Nº 337/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 23 de abril de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8302/2024-CGP/SEAP, em desabono aos servidores A.E.F.O (MF: 5973429) e A.R.S (M.F: 8034234), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da suposta inobservância diante a sua responsabilidade no que tange o descumprimento de preservação da imagem